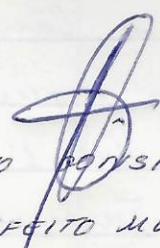


em cada exercício financeiro, as normas estabelecidas para a elaboração do respectivo orçamento anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reequilibrado o presente orçamento, pelo procedimento tomado para o início do orçamento anual.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
de novembro de 1984.


ANTONIO GONSIORRIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 758, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÕES E AJU-
LIOS A ENTIDADES E DAÍ OUT-
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORRIEWICZ, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto
no artigo 16, inciso VII, da Lei Orgânica, a Câmara Mu-

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder subsídios e auxílios às seguintes Entidades:

1. EMATER	Cr\$ 28.000.000
2. MOBRAL	Cr\$ 240.000
3. Escola Encicista de 2º Grau José Sallet	Cr\$ 3.000.000
4. Sociedade Cultural Guaranicena (folclore)	Cr\$ 1.000.000
5. Sociedade Hospitalar Santa Teresa	Cr\$ 3.000.000
6. FUNDAMOS - Santo Ângelo	Cr\$ 1.000.000
total	<u>Cr\$ 36.240.000</u>

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas no artigo anterior serão designados no Lei do Orçamento para o exercício de 1985.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 19 de novembro de 1984.

ANTONIO CONSIDARIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodolfo

JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO